



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 592, 10 de Abril de 1992

"Autoriza o Executivo Municipal à receber a doação do Cemitério Paroquial, com posse, domínio, jus, direito e ação sobre o imóvel".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à receber a doação do Cemitério Paroquial, com posse domínio, jus, direito e ação sobre o imóvel.

Art. 2º - Para bom funcionamento do Cemitério o Executivo poderá baixar decreto regulamentado o funcionamento.

Art. 3º - Para atender o disposto nesta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementar ao orçamento vigente.

Art. 4º - O Imóvel em questão, passa a denominar –se “CEMITÉRIO MUNICIPAL”.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta
Prefeito Municipal